



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DPPG Nº 24/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), todos em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC, o PIBITI e o PICV são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. O PIBIC-Af é voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico deu-se por meio programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior (ES). A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC, o PIBITI, o PIBIC-Af e o PICV têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, de inovação e artístico, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Ampliar o acesso de estudantes ingressantes no ES através de programa de ações afirmativas (quotas), às bolsas de Iniciação Científica (IC);
- c) Proporcionar ao orientando de IC a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- d) Incentivar o orientando de IC na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- f) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de IC e da certificação de Planos de Trabalho voluntário de IC;
- g) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

3.1	Divulgação do Edital	03/05/24 a 06/05/24
3.2	Inscrição de propostas	07/05/24 a 10/06/24
3.3	Divulgação das propostas homologadas	12/06/2024
3.4	Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas	12/06/24 a 02/07/24
3.5	Resultado preliminar	03/07/24
3.6	Interposição de recurso	04/07/24
3.7	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	08/07/24
3.8	Indicação de alunos aos projetos aprovados	09/07/24 a 20/08/24
3.9	Início da vigência dos projetos aprovados	01/09/2024

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação;
- f) Para as bolsas do PIBIC-Af, tiver ingressado no ES do CEFET-MG através Sistema de Reserva de Vagas (SRV);
- g) Não seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau com o orientador ou o coorientador.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, excepcionalmente, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG, mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.4. O aluno que desejar participar do PICV deverá atender aos mesmos critérios descritos nos itens **4.1** e **4.3**.
- 4.5. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos.
- 4.6. Os alunos selecionados para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
 - b) Possuir o título de doutor para as propostas apresentadas ao PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af;
 - c) Possuir o título de mestre ou doutor para as propostas apresentadas ao PICV;
 - d) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital;
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) Não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV, PIBIC-Jr, PICV-Jr).
 - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).
- 5.2.1. Docentes que não tenham submetido o Relatório Final dos projetos que coordenaram nos Editais dos anos de 2021 e 2022 serão elegíveis apenas para concorrer a projetos na modalidade PICV.

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 44 (quarenta e quatro) bolsas PIBIC, 15 (quinze) bolsas PIBITI e 8 (oito) bolsas PIBIC-Af, provenientes do convênio com o CNPq e CEFET-MG, além de 1 (uma) bolsa PIBIC-Af do CEFET-MG.
- 6.2. As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af são mensais e seu valor é fixado em R\$700,00 (setecentos Reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.3. A implementação das bolsas estará estritamente sujeita à sua concessão pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas não sejam implementadas, os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma voluntária.
- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025**.
- 6.5. Não há renovação automática de bolsa nem de Plano de Trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail cfpg@cefetmg.br, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 20 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica (CIC)/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; ou (iv) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: *Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital*. Na tela seguinte, deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:
- a)** Dados Iniciais do Projeto: informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.
 - b)** Descrição Resumida: descrever os pontos mais importantes do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) **Introdução / Justificativa:** deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
- d) **Objetivos:** devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
- e) **Metodologia:** deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
- f) **Referências Bibliográficas:** devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
- g) **Membros da Equipe:** informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
- h) **Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto.

7.1.1. Quando for necessário incluir informações adicionais relevantes para a avaliação do projeto, tais como figuras, fórmulas e/ou tabelas, o proponente poderá anexar um arquivo no formato .PDF contendo apenas essas informações adicionais.

7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) Plano(s) de Trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Solicitar Cota de Bolsa ou Cadastrar Plano de Voluntário*. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a. Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto) e o seu título. O(a) proponente deve especificar o direcionamento do Plano de Trabalho para o tipo de bolsa que deseja concorrer, com a possibilidade, inclusive, de selecionar todas as opções, se desejar.
 - b. Os campos **Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências**, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do Plano de Trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
 - c. O campo **Habilidades Adquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada Plano de Trabalho, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
 - d. Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os Planos de Trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica → Tutoriais*.
- 7.4. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois Planos de Trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
- 7.4.1. Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
 - 7.4.2. Caso o proponente cadastre mais que dois Planos de Trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
- 7.5. Cada proponente poderá solicitar uma única bolsa. Os demais Planos de Trabalho cadastrados deverão ser voluntários.
- 7.6. Cada Projeto de Pesquisa poderá ter no máximo dois coorientadores.
- 7.7. Será automaticamente aceito pelo PICV o projeto com Plano de Trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af.
- 7.8. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior do CEFET-MG, os Planos de Trabalho para os(as) alunos(as) vinculados(as) a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 7.9. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 8.1.1. A homologação das propostas recebidas, onde analisa-se se a proposta atende ao edital;
 - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, onde avaliam-se:
 - a) O projeto de pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho;
 - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho compreende:
- 8.2.1. Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho (até 25 pontos):
 - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
 - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
 - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
 - d) Qualidade textual do projeto.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
- 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2021. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2021 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2020;
 - 8.3.1.1. A proponente deverá enviar para o e-mail cfpg@cefetmg.br, um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
 - 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à "Qualificação do orientador" serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente anexado no formato .PDF na proposta via SIGAA. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;
 - 8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação obtida pelo orientador na produção científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Formulários* → *Formulários referentes à Iniciação Científica* → *Tabela para Apuração de Pontuação do Candidato a Orientador*;
- 8.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório para as solicitações de alunos bolsistas e apenas eliminatório para as solicitações de alunos voluntários.
- 8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.
- 8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.
- 8.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

- 9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/>, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.
- 9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas e com o direcionamento dos Planos de Trabalho vinculados aos projetos contemplados.
- 9.2.1. Com o objetivo de evitar a ociosidade de bolsas, a CIC/CEFET-MG poderá considerar o aproveitamento de bolsas remanescentes de PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af. Nesse caso, as bolsas poderão ser realocadas para Planos de Trabalho cujo direcionamento inicial pelo proponente tenha sido diferente da bolsa disponível.
- 9.3. A implementação da bolsa e/ou do Plano de Trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:
- 1ª - O proponente deverá alterar o status de seu projeto para "EM EXECUÇÃO", acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção "Executar Projeto" no(s) projeto(s) aprovado(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2ª - Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente* → *Bolsas* → *Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção “Tipo de bolsa” da tela seguinte, selecionar “PESQUISA” e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.

3ª - O proponente deverá acessar *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus Planos de Trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao Plano de Trabalho voluntário.

9.4. O procedimento de implementação descrito acima está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

9.4.1. No caso de indicação de bolsista e/ou voluntário de outra instituição de ensino, conforme previsto no item 4.3 deste Edital, o proponente deverá encaminhar a solicitação de indicação através do e-mail cfpg@cefetmg.br.

9.5. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente. As substituições deverão ser realizadas através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista*. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail cfpg@cefetmg.br. A confirmação do recebimento do recurso se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração do Relatório Final bem como do Relatório Parcial, quando for o caso; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 20 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail cfpg@cefetmg.br;
 - b) Relatório Final das atividades do orientando. O Relatório Final deverá ser encaminhado à DPPG através do formulário disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Envio de Relatório Final de IC e IC-Jr* em até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
 - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG.
- 11.3. O orientador também deverá se comprometer a substituir ou cancelar a bolsa quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. A substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa ou projeto deverá ser realizada pelo próprio orientador no SIGAA. No caso da substituição do bolsista, ela deverá ser realizada através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar um Relatório Parcial. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
- 11.4. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG, através do e-mail cfpg@cefetmg.br, qualquer alteração relativa à execução do Plano de Trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.5. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
- a) Elaborar o Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 - b) Apresentar, por meio de banner, oralmente ou na forma exigida, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner quando for o caso.
 - c) Em caso de cancelamento ou substituição do orientando, elaborar o Relatório Parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 12.6 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 11.6. O Relatório Final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova participação como voluntário.
- 11.7. A elaboração e entrega do Relatório Final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no Plano de Trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.
- 12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.
- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/10/2025. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

Prof. Dr. Dênis Emanuel da Costa Vargas
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Profa. Dra. Laíse Ferraz Correia
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral do CEFET-MG



EDITAL ABERTURA DE VAGAS N° 24/2024 - CPPG (11.81.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2024 14:22)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 03/05/2024 10:37)

DENIS EMANUEL DA COSTA VARGAS

COORDENADOR

CFPG (11.52.03)

Matrícula: ###517#0

(Assinado digitalmente em 03/05/2024 09:17)

LAISE FERRAZ CORREIA

PRESIDENTE

CPPG (11.81.01)

Matrícula: ###710#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 24, ano: 2024, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: 02/05/2024 e o código de verificação: 2603294399